

Escola Básica Júlio Dinis, Gondomar

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2.º / 3.º Ciclos

1. A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.
2. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).
3. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
4. Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os elementos com competência no processo, designadamente professores, formadores, tutores e membros de júris, assumindo particular responsabilidade os professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
5. A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.
6. Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.
7. A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
8. A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.
9. A informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a

evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

10. A ponderação dos vários instrumentos de avaliação, bem como a definição dos diferentes parâmetros, têm por base o critério seguinte:

- Domínio cognitivo – 80%
- Domínio das atitudes e valores – 20%

11. Atendendo à especificidade das disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e Educação moral e Religiosa Católica, a ponderação a aplicar será:

- Domínio cognitivo – 40%
- Domínio das atitudes e valores – 60%

12. Dado o carácter contínuo da avaliação, as classificações atribuídas em cada período a cada uma das disciplinas refletem também o trabalho desenvolvido pelos alunos nos períodos anteriores, através da seguinte ponderação percentual:

- 2º Período = 1º Período x 30% + 2º Período x 70%
- 3º Período = 1º Período x 20% + 2º Período x 40% + 3º Período x 40%

13. Caso não haja elementos de avaliação de um aluno, relativos ao 1º período, a ponderação dos 2º e 3º períodos deve ser reajustada, por decisão soberana do conselho de turma.

14. Os critérios de avaliação de cada disciplina são divulgados junto dos diferentes intervenientes, nomeadamente alunos (registo no caderno diário) e encarregados de educação (na página *online* do Agrupamento).

15. A terminologia a utilizar pelos professores da escola nos instrumentos de avaliação (testes escritos, trabalhos, experiências laboratoriais, ...) será:

Nos diversos instrumentos de avaliação do aluno, a terminologia a usar é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL ¹
Fraco	0% - 19%
Insuficiente	20% - 49%
Suficiente	50% - 69%
Bom	70% - 89%
Muito Bom	90% - 100%

16. Na avaliação dos testes escritos existirá sempre a referência ao resultado percentual.

17. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar (Cidadania, 9º ano), não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

18. No processo avaliativo e para efeitos de progressão de um aluno, devem considerar-se como elementos de ponderação: a assiduidade, a pontualidade, o empenho, a natureza das atitudes e

comportamentos, a autonomia, a progressão demonstrada, o número de retenções, a proveniência do estrangeiro, a existência de mais do que um docente na mesma disciplina durante o ano letivo, a idade e outros elementos considerados pertinentes pelo Conselho de Turma.

19. O processo de ensino/aprendizagem tem como referência os seguintes perfis de aprendizagens específicas:

2º Ciclo	3º Ciclo
Manifesta interesse e curiosidade por situações e problemas questionando a realidade.	Manifesta interesse e curiosidade por situações e problemas questionando a realidade.
Identifica e articula saberes e conhecimento para compreender uma situação ou problema.	Identifica e articula saberes e conhecimento para compreender uma situação ou problema.
Usa, corretamente, a Língua Portuguesa para estruturar o pensamento e comunicar de forma adequada.	Usa, corretamente, a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar o pensamento, respeitando as regras do seu funcionamento.
Comunica com uso adequado de diferentes linguagens culturais, científicas, tecnológicas e artísticas.	Comunica com uso adequado e capacidade de transferência entre diferentes linguagens culturais, científicas e tecnológicas e artísticas.
Organiza as suas atividades de aprendizagem, pesquisando, selecionando e estruturando informação para a transformar em conhecimento mobilizável.	Organiza as suas atividades de aprendizagem, pesquisando, selecionando e estruturando informação para a transformar em conhecimento mobilizável.
Compreende e utiliza o raciocínio matemático em situações de realidade.	Compreende e utiliza o raciocínio matemático e modelização do real.
Utiliza técnicas de produção sonora a nível vocal, instrumental e tecnológica.	Manifesta sensibilidade e perceção estéticas da cultura do universo visual e das várias expressões artísticas.
Compreende textos simples, orais e escritos, em língua inglesa.	Compreende e produz textos orais e escritos em língua inglesa e francesa.
	Utiliza informação sobre culturas estrangeiras com vista ao desenvolvimento da competência intercultural.
Expressa dúvidas e dificuldades.	Expressa dúvidas e dificuldades.
	Identifica, seleciona e aplica métodos de trabalho.
Adota estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões.	Adota estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões, propondo-se intervir no confronto de diferentes perspetivas.
Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos, manifestando sentido de responsabilidade e de respeito pelo seu trabalho e o dos outros.	Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas de segurança pessoal e coletiva, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos, manifestando sentido de responsabilidade e de respeito pelo seu trabalho e o dos outros.
Mobiliza e coordena os aspetos psicomotores necessários ao desempenho de tarefas.	Realiza diferentes tipos de atividades físicas promotoras do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida.

Estabelece e mostra respeito por regras para o uso coletivo de espaços.	Estabelece e mostra respeito por regras para o uso coletivo de espaços.
Manifesta atitudes de responsabilidade e postura ativa face à preservação do ambiente.	Manifesta atitudes de responsabilidade e postura ativa face à preservação do ambiente.
Manifesta respeito por normas de segurança pessoal e coletiva.	Manifesta respeito por normas de segurança pessoal e coletiva.
Realiza a auto e heteroavaliação.	Realiza a auto e heteroavaliação das aprendizagens confrontando o conhecimento adquirido com os objetivos propostos.
Utiliza as tecnologias de informação e comunicação nas tarefas de construção do conhecimento.	Rentabiliza as tecnologias de informação e comunicação nas tarefas de construção do conhecimento.

20. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.

21. Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

22. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

23. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

24. Nos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos, um aluno não transita sempre que se verifique uma das seguintes situações:

5.º ano	O aluno apresenta: - mais do que três níveis inferiores a três	Não Transita
6.º ano	O aluno apresenta: - classificação inferior a três a Português e Matemática - classificação inferior a três a três ou mais disciplinas	Não Aprovado
7.º, 8.º anos	O aluno apresenta: - mais do que três níveis inferiores a três - nível inferior a três a Português, Matemática e outra	Não Transita

25. Os alunos dos 5.º e 8.º anos são sujeitos a uma avaliação externa, prova de aferição, cujo resultado será inscrito na ficha individual do aluno.

26. O processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas ou combinação de disciplinas.

27. No final do 9.º ano, são admitidos às provas finais de Português e Matemática todos os alunos, exceto

os que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3º período, se enquadrem nas seguintes situações:

P	Mat	Outra Disciplina	Outra Disciplina	Outra Disciplina
1	1			
1		<3	<3	
	1	<3	<3	
		<3	<3	<3

28. Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

29. A classificação final a atribuir às disciplinas de Português e Matemática é calculada de acordo com a seguinte fórmula arredondada às unidades:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

CF – classificação final;

Cf – classificação de frequência no final do 3º período;

Ce – classificação de exame

30. No 9.º ano, um aluno ficará não aprovado se, após a avaliação externa, se verificar uma das seguintes situações:

9º ano	O aluno apresenta: - classificação inferior a três a Português e Matemática - classificação inferior a três a três ou mais disciplinas	Não Aprovado
--------	--	--------------

31. As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em duas fases, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os candidatos autopropostos.

32. Relativamente ao regime de faltas / assiduidade será dado cumprimento à Lei nº51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário e ao estabelecido no Regulamento Interno da Escola.

Legislação de Referência:

- **Lei nº51/2012**, de 5 de setembro;
- **Portaria 223-A/2018**, de 3 de agosto,
 - que revoga:
 - a) a Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho;
 - b) o Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril.
 - que produz efeitos a partir do ano letivo de:
 - a) 2018/2019, no que respeita aos 1.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade;
 - b) 2019/2020, no que respeita aos 2.º, 6.º e 8.º anos de escolaridade;
 - c) 2020/2021, no que respeita aos 3.º e 9.º anos de escolaridade;
 - d) 2021/2022, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade.
- **Decreto-Lei nº 54/2018**, de 6 de julho,
 - que revoga:
 - a) o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;
 - b) a Portaria n.º 201-C/2015, de 10 de julho.
 - que produz efeitos a partir do ano letivo de:
 - a) 2018-2019.
- **Decreto-Lei nº 55/2018**, de 6 de julho,
 - que revoga
 - a) o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual.
 - b) os artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual.
 - c) a Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.
 - que produz efeito a partir do ano letivo:
 - a) 2018/2019, no que respeita aos 5º e 7º anos de escolaridade;
 - b) 2019/2020, no que respeita aos 6º e 8º anos de escolaridade;
 - c) 2020/2021, no que respeita ao 9º ano de escolaridade.

(Aprovado em Conselho Pedagógico, 09 de outubro de 2019)